

**RESULTADO DOS RECURSOS - PROCESSO SELETIVO N.º 014/2021 - AGENTES OPERACIONAIS DE
ORDENAMENTO**

Publicação N° 366449

**MUNICÍPIO DE GUARAPARI****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURA E TRÂNSITO**
RESULTADO DOS RECURSOS - PROCESSO SELETIVO N.º 014/2021 - AGENTES OPERACIONAIS DE ORDENAMENTO

NOME	ARGUMENTAÇÃO	PARECER DA COMISSÃO
Valdinea Ribeiro Silva	<p>O recurso foi dado entrada no Anexo da Secretaria Municipal de Postura e Trânsito no dia 28/06/2021 com o seguinte texto: "Venho por meio deste solicitar recontagem dos pontos referente aos cursos de segurança (anexados) apresentados no ato da inscrição, tendo em vista que apresentei 3 cursos e somente 2 (dois) foram considerados para pontuação."</p> <p>João Alberto Thomazelli Benedito</p>	<p>Após análise da Comissão, estabelecida através da Portaria Septran n.º 002/2021 e publicada em 16/06/2021 no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, houve a reavaliação da pontuação referente aos cursos citados e entendeu-se que: Após reavaliação do referido documento mencionado em recurso, foi constatado que o candidato realmente realizou ensino médio junto ao técnico, portanto torna-se o recurso DEFERIDO. Ressalto apenas que a pontuação acrescida é de 10 pontos, logo, sua nova pontuação será de 155 (centro e cinquenta e cinco) pontos.</p>
		<p>O recurso foi dado entrada no Anexo da Secretaria Municipal de Postura e Trânsito no dia 28/06/2021 com o seguinte texto: "Analisando o resultado preliminar do processo seletivo, verifiquei que o curso de contabilidade técnico não foi levado em consideração, diminuindo minha pontuação em cinco pontos. Como comprovado no histórico escolar o ensino médio foi concluído na sua modalidade de curso técnico."</p>



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURA E TRÂNSITO

RESULTADO DOS RECURSOS - PROCESSO SELETIVO N.º 014/2021 - AGENTES OPERACIONAIS DE ORDENAMENTO

NOME	ARGUMENTAÇÃO	PARECER DA COMISSÃO
Ary de Almeida Netto	<p>O recurso foi dado entrada no Anexo da Secretaria Municipal de Postura e Trânsito no dia 28/06/2021 com o seguinte texto: “Na data marcada entreguei toda documentação solicitada. E mesmo assim fiquei zerado.”</p>	<p>Após análise da Comissão, estabelecida através da Portaria Septran n.º 002/2021 e publicada em 16/06/2021 no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, houve a reavaliação e entendeu-se que: Considerando o questionamento em recurso, o candidato foi eliminado por não comprovar o requisito exigido em Edital, logo, por motivo da não apresentação dos documentos específicos que comprovem as exigências do Edital N.º 014/2021, em seu item 5, 5.8, alínea C. Portanto torna-se o recurso INDEFERIDO.</p>
Gabriel Lopes Ribeiro	<p>O recurso foi dado entrada no Anexo da Secretaria Municipal de Postura e Trânsito no dia 28/06/2021 com o seguinte texto: “Fiz a inscrição para o processo, optando por concorrer as vagas para pessoas com deficiência PCD, mas minha inscrição caiu como normal.”</p>	<p>Após análise da Comissão, estabelecida através da Portaria Septran n.º 002/2021 e publicada em 16/06/2021 no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, houve a reavaliação e entendeu-se que: O argumento mencionado pelo candidato em recurso procede, sendo assim, o candidato será reintegrado na classificação de PCD. Portanto torna-se o recurso DEFERIDO.</p>



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURA E TRÂNSITO
SELEÇÃO MUNICIPAL DE POSTURA E TRÂNSITO
PROCESSO SELETIVO N.º 014/2021 - AGENTES OPERACIONAIS DE ORDENAMENTO**

NOME	ARGUMENTAÇÃO	PARECER DA COMISSÃO
Patrick Serafim dos Anjos	<p>O recurso foi dado entrada no Anexo da Secretaria Municipal de Postura e Trânsito no dia 28/06/2021 com o seguinte texto:</p> <p>“Venho solicitar recontagem dos meus títulos. Apresentei o certificado do ensino médio, técnico e superior. Apresentei 3 cursos na área de segurança pública, o 1º foi introdução a segurança pública (30 pontos), o 2º foi o curso de segurança da informação que diz respeito ao conjunto de ações para proteção de um grupo de dados, protegendo o valor que ele possui, seja para um indivíduo específico no âmbito pessoal, seja para uma organização. O terceiro curso foi uma pós-graduação em Gestão Pública que engloba a estrutura da gestão pública, ética e responsabilidade social abordando assim a segurança pública, conforme verso do diploma. Na área de turismo, apresentei três cursos, turismo nacional, o outro foi o curso “criando um negócio de sucesso” explorando assim um empreendimento na área do turismo. O terceiro curso anexado relaciona-se ao turismo de Pesca resgatando assim o turismo cultural ou ecoturismo. Lembrando que o turismo é uma área ampla e generalista que engloba diversas áreas como: administração, economia, contabilidade, marketing, estatística, geografia e cartografia. No edital pede-se curso relacionado à de turismo ou segurança pública”</p>	<p>Após análise da Comissão, estabelecida através da Portaria Septran n.º 002/2021 e publicada em 16/06/2021 no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, houve a reavaliação e entendeu-se que: No tocante ao curso de Pós-graduação, o referido título não é passível de pontuação, conforme edital, e ainda, não está relacionado com as áreas exigidas. Quanto aos cursos de Segurança da Informação, Identidade Visual e Gestão de Clientes, e Criando um Negócio de Sucesso, a comissão não considerou que estes cursos são relacionados às áreas exigidas, portanto torna-se o recurso INDEFERIDO.</p>

FERNANDA RODRIGUES ARAUJO
Membro

CLÁUDIO ANTONIO ROCHA SOUZA
Membro

ROMILDO SEIBERT SCALZER
Membro

GABRIEL EFFGEN BARCELOS DE AMORIM
Membro

LUIZ CARLOS CARDozo FILHO
Presidente